



**Proposição:** PLEI - Projeto de Lei  
**Número:** 000194/2025  
**Processo:** 10773-00 2025

**Parecer Aparecida de Oliveira Pinto - Comissão de Educação e Cultura**

Parecer PL Nº 194/2025

Dispõe sobre a promoção de ações que visem à valorização de homens e meninos e a prevenção e combate à violência contra os homens, e dá outras providências

DILIGÊNCIA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

Trata-se do Projeto de Lei nº 194/2025, de autoria da nobre Vereadora Roberta Lopes Alves, que "dispõe sobre a promoção de ações que visem à valorização de homens e meninos e a prevenção e combate à violência contra os homens, e dá outras providências".

Na condição de membro da Comissão da Educação e Cultura cabe, observando o artigo 72, III, do Regimento Interno, manifestar-me sobre:

"Art. 72. É competência específica:

III - da Comissão de Educação, Cultura, Turismo, Esporte e Lazer:

a) opinar sobre proposições relativas a:

1 - educação, ensino, convênios escolares, artes, patrimônio histórico, cultura e comunicação;

2 - atribuição e alteração de denominação de logradouro público;



3 - turismo, esportes e carnaval;

4 - ciência e tecnologia.

b) participar das conferências municipais de educação e de desporto e lazer". (g.n)

Declaro estar ciente dos pareceres exarados pela d. Diretoria Jurídica e pelas demais Comissões Permanentes.

Esta Comissão de Educação e Cultura, em especial atenção aos efeitos que os conteúdos curriculares ministrados nas instituições de ensino produzem na formação integral das crianças, jovens e adolescentes nas escolas, deve manifestar-se munida de informações e conhecimentos técnicos específicos sobre a questão, vindos, sobretudo, da ampla participação das entidades competentes na área da Educação.

Assim, utilizando das competências atribuídas a esta Comissão, solicita-se diligência à Secretaria de Educação, para que, nos moldes do artigo 92, §1º do Regimento Interno, conheçam e informem sobre a viabilidade e execução do Projeto de Lei nº 194/2025, respondendo às seguintes perguntas e esclarecendo no que mais for necessário:

1. Caso este projeto fosse aprovado, quais seriam os impactos na melhora do ensino e aprendizagem dos alunos?
2. O que diz a Base Nacional Comum Curricular sobre o ensino de movimentos sociais?
3. Caso fosse aprovado, como se daria a execução deste projeto no âmbito municipal?
4. Quais seriam os impactos do projeto na liberdade de cátedra dos professores das escolas municipais?

Aguarda-se o retorno da diligência para manifestação acerca do Projeto de Lei em questão.

Palácio Barbosa Lima, 21 de agosto de 2025.

Aparecida de Oliveira Pinto  
Vereadora Cida Oliveira - PT

